



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA-GERAL

RESOLUÇÃO OAB/MS N.º 009/2020.

“Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais da OAB/MS como medida de enfrentamento e contenção à disseminação do vírus – COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências.”

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nesta data, conforme reunião extraordinária realizada com as Diretorias da CAAMS, ESA/MS e TED-OAB/MS, *“ad referendum”*

CONSIDERANDO a declaração realizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, acerca da decretação de Estado de Emergência Mundial, diante alto nível de contaminação do vírus COVID-19, e diante das recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas efetivas de prevenção, controle e contenção do vírus COVID-19, visando preservar colaboradores efetivos e terceirizados, e demais membros da OAB/MS, bem como a preservação da saúde pública no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento operacional da OAB/MS, quanto ao atendimento contingencial a ser prestado à advocacia sul-mato-grossense frente ao iminente cenário de calamidade pública nacional;

CONSIDERANDO as diretrizes de atuação traçadas pelo Governo Federal quanto a eventual necessidade de adoção de medidas compulsórias de enfrentamento à contenção de disseminação do COVID-19, **RESOLVE:**

Art. 1º. Suspende, inicialmente, o atendimento presencial na OAB/MS (Sede, salas, Subseções, coworking e sede campo), CAAMS, ESA/MS e TED-OAB/MS até o dia 31 de março de 2020, podendo o período ser prorrogado de acordo com a necessidade.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA-GERAL

Art. 2ª Suspender os prazos prescricionais e processuais dos Processos Disciplinares e/ou administrativos internos da OAB/MS, nos termos mencionados no Art. 1º, haja vista a ausência da ferramenta de peticionamento eletrônico perante a OAB/MS.

Art. 03 Criar, imediatamente, canais de comunicação (*telefones e e-mails*) à Advocacia e sociedade sul-mato-grossense para reportarem e requererem o que de direito.

Parágrafo único: As informações referentes aos canais mencionados no caput ficarão disponíveis no sítio eletrônico desta Seccional. (<http://oabms.org.br/>)

Art. 4ª Suspender a incidência do juro e multa dos valores da anuidade do ano corrente, permanecendo a cobrança do valor principal.

Art. 5º Dispensar os funcionários da OAB/MS da prestação de serviço presencial, ficando estes à disposição para atendimento dos respectivos Departamentos de forma digital e/ou tele trabalho, desde já advertidos para a observância das medidas de segurança estabelecidas.

Art. 6º Em observância à Portaria Interministerial nº 05/2020 - Ministério de Justiça e Segurança Pública e Ministério da Saúde, a OAB/MS, cumprindo ainda com suas atribuições institucionais, adotará medidas judiciais e extrajudiciais para a contenção da disseminação do vírus COVID-19 no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2020.

Mansour Elias Karmouche
Presidente da OAB/MS

Av. Mato Grosso, 4700 – CEP 79031-001 - Campo Grande /MS
Fone/fax: (067) 3318-4700 - www.oabms.org.br